

LEI Nº 1.675, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2004.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER CEDÊNCIA DE SERVIDOR PARA A
INSPETORIA VETERINÁRIA ZOOTÉCNICA DE NOVA
BASSANO, RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Inspetoria Veterinária Zootécnica de Nova Bassano, RS, um servidor, o qual exercerá suas atividades sob orientação do responsável pelo órgão.

Art. 2º O servidor municipal cedido à inspetoria Veterinária Zootécnica de Nova Bassano, RS, exercerá sua atividade em caráter temporário e auxiliará a mesma na orientação dos munícipes em relação às ações desenvolvidas por este Órgão.

Parágrafo único. O servidor a ser cedido à Inspetoria Veterinária Zootécnica prestará carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º A cedência de que trata o artigo anterior terá duração de 01 (um) ano, estendendo-se de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2005, e poderá ser prorrogada por igual período, se nenhuma das partes se manifestar contrariamente.

Parágrafo único. Após encerrado o período de cedência, e não havendo interesse das partes, o servidor retomará às suas atividades normais, junto ao Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

06.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12.122.046.2014 - Manutenção das Atividades Funcionais da Sec. Educação

3.1.90.11.00.00.00 - Venc. e Vantagens fixas

3.1.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributiva

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de 2004.

NELSON ANTONIO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Sec. Municipal de Administração

Ao SETOR CONTÁBIL para informar sobre a legalidade de despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, referente à despesa com o PROJETO DE LEI nº 92/2004 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER CEDÊNCIA DE SERVIDOR PARA A INSPETORIA VETERINÁRIA ZOOTÉCNICA DE NOVA BASSANO, RS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 1º de janeiro de 2005, estendendo-se até 31 de dezembro de 2005 e podendo ser prorrogado por igual período.

Valor Mensal Atual: R\$ 568,02

Além disso, informar se a empresa está enquadrada pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizadas.

Data: 20/12/2004

MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

PROJETO DE LEI Nº 92/2004

PARECER CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente que Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder cedência de servidor para a Inspeção Veterinária Zootécnica de Nova Bassano - RS, cfe Projeto de Lei nº 92/2004.

VALOR MENSAL: R\$ 568,02

06.01...SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SUBORDINADAS
12.122.0046.2014...Manut. das Ativ. de Func. da Secr. da Educação
3.1.90.08.00.00...Outros Benefícios Assistenciais (603) ...R\$ 4.000,00
3.1.90.11.00.00...Vencimentos e Vantagens Fixas (604) ...R\$ 50.000,00

Data: 20/12/2004

ASSINATURA DO CONTADOR
TERMO DE CEDÊNCIA

O Município de Nova Bassano, RS, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Nelson José Dall'Igna, RG nº 3793847-2, CPF nº 035560698-49, residente e domiciliado na Rua Vereador Aldo Mazzotti, 200, nesta cidade, prorroga o prazo de cedência da servidora Sra. Marines Mando Pessutti, para a Inspeção Veterinária Zootécnica de Nova Bassano, para até 31/12/2006, em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1675 de 24/12/2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos trinta dias do mês de dezembro de 2005.

NESOLSON JOSÉ DALL'IGNA
Prefeito Municipal

[Clique aqui para baixar o arquivo completo](#)

Nota: Este texto não substitui o original.